

RESUMO



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO



Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de *Laboratório de Apoio para realização de exames laboratoriais complementares às rotinas da Coordenação de Laboratórios para pacientes ambulatoriais portadores de hemoglobinopatias, coagulopatias, ambulatório de inaptos, bem como para suporte à exames específicos, que perdem a sua estabilidade no transporte ao Hemocentro Coordenador, necessários para os pacientes acompanhados pelos hemocentros regionais de Castanhal, Marabá e Santarém, conforme descrito no Termo de Referência.*

MÉTODO DE DISPUTA



- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

ENTREGA



Forma: O será prestado conforme emissão de ordem de serviço, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

Prazo: 12 meses.

Local:

O serviço será prestado junto às unidades do HEMOPA Sede e Unidades da Hemorrede, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

VALOR TOTAL: R\$ 1.013.514,40 (um milhão treze mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

PERÍODO A cada **12 meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 28/11/2025

Hora 09h00

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Local:

UASG: 925452

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e
www.compraspara.pa.gov.br.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, bairro Batista Campos, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA 2- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Portaria nº 270/2025-GAPRE/HEMOPA que designa Agentes de Contratação, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de Laboratório de Apoio para realização de exames laboratoriais complementares às rotinas da Coordenação de Laboratórios para pacientes ambulatoriais portadores de hemoglobinopatias, coagulopatias, ambulatório de inaptos, bem como para suporte à exames específicos, que perdem a sua estabilidade no transporte ao Hemocentro Coordenador, necessários para os pacientes acompanhados pelos hemocentros regionais de Castanhal, Marabá e Santarém**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM						
	1	Histopatológico de biópsia de medula óssea	00468-5	Teste	30	R\$ 1.029,55	R\$ 30.886,50
	2	Imunohistoquímica de Biopsia de Medula Óssea	00468-5	Teste	65	R\$ 1.265,43	R\$ 82.252,95
	3	Amilase (dosagem sérica)	00468-5	Teste	5	R\$ 12,81	R\$ 64,05
	4	Clearence de Creatinina	00468-5	Teste	172	R\$ 22,14	R\$ 3.808,08
	5	Lipase (dosagem sérica)	00468-5	Teste	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
	6	Protenúria 24hs	00468-5	Teste	146	R\$ 22,37	R\$ 3.266,02
	7	Betaglicosidase ácida em leucócitos	00468-5	Teste	5	R\$ 2.100,69	R\$ 10.503,45

8	Betaglicosidase ácida em papel filtro	00468-5	Teste	5	R\$ 2.990,89	R\$ 14.954,45
9	Biologia Molecular para Alfa Talassemia (Pesquisa de mutações nos genes HBA1 E HBA2)	00468-5	Teste	5	R\$ 3.003,35	R\$ 15.016,75
10	Biologia Molecular para Beta Talassemia (Pesquisa de mutações no gene HBB)	00468-5	Teste	15	R\$ 4.828,90	R\$ 72.433,50
11	Cariótipo com Teste DEB (Diepoxibutano), contagem mínima de 50 células	00468-5	Teste	12	R\$ 1.094,33	R\$ 13.131,96
12	Citogenética para Anemia de Fanconi (sangue)	00468-5	Teste	5	R\$ 2.378,28	R\$ 11.891,40
13	Pesquisa de Mutação V617 no Gene JAK2	00468-5	Teste	35	R\$ 719,73	R\$ 25.190,55
14	Pesquisa de Mutação do Gene da Protombina – G20210A	00468-5	Teste	25	R\$ 1.004,88	R\$ 25.122,00
15	Pesquisa de Mutações MTHFR - C677T e A1298C	00468-5	Teste	5	R\$ 498,76	R\$ 2.493,80
16	Antitrombina III	00468-5	Teste	35	R\$ 65,79	R\$ 2.302,65
17	Fator V	00468-5	Teste	20	R\$ 54,60	R\$ 1.092,00
18	Fator V de Leiden	00468-5	Teste	20	R\$ 209,47	R\$ 4.189,40
19	Fator XI (pesquisa)	00468-5	Teste	20	R\$ 123,85	R\$ 2.477,00
20	Fator XII (pesquisa)	00468-5	Teste	15	R\$ 174,91	R\$ 2.623,65
21	Fator XIII (pesquisa)	00468-5	Teste	15	R\$ 183,75	R\$ 2.756,25
22	Inibidor do Ativador do Plasminogênio tipo 1	00468-5	Teste	4	R\$ 1.482,57	R\$ 5.930,28
23	Proteína C (dosagem sérica)	00468-5	Teste	39	R\$ 135,41	R\$ 5.280,99
24	Proteína S (dosagem sérica)	00468-5	Teste	39	R\$ 245,39	R\$ 9.570,21
25	Resistência a Proteína C Ativada	00468-5	Teste	5	R\$ 467,56	R\$ 2.337,80
26	Hemoglobinúria Paroxística Noturna (HPN) por Citometria de Fluxo CD59 ou CD 55	00468-5	Teste	23	R\$ 1.419,24	R\$ 32.642,52
27	Identificação de Frasco de hemocultura positiva	00468-5	Teste	204	R\$ 234,22	R\$ 47.780,88
28	Imunofenotipagem de Medula Óssea	00468-5	Teste	5	R\$ 2.242,63	R\$ 11.213,15

	29	Mielograma – somente leitura de lâmina corada	00468-5	Teste	50	R\$ 741,97	R\$ 37.098,50
	30	Ciclosporina (dosagem sérica)	00468-5	Teste	42	R\$ 106,25	R\$ 4.462,50
	31	Eritropoetina (dosagem sérica)	00468-5	Teste	31	R\$ 128,26	R\$ 3.976,06
	32	Homocisteína (dosagem sérica)	00468-5	Teste	45	R\$ 57,93	R\$ 2.606,85
	33	T3 - Triiodotironina (dosagem sérica)	00468-5	Teste	62	R\$ 19,76	R\$ 1.225,12
	34	Anticorpo Anti-Beta-2-Glicoproteína 1 (anti-β2-GPI)	00468-5	Teste	4	R\$ 129,30	R\$ 517,20
	35	Anticorpo Anti-Fator Intrínseco	00468-5	Teste	50	R\$ 237,34	R\$ 11.867,00
	36	Anticorpos Anti-Células Parietais	00468-5	Teste	50	R\$ 69,65	R\$ 3.482,50
	37	Anticorpos Anticardiolipina IgG (dosagem sérica)	00468-5	Teste	114	R\$ 59,50	R\$ 6.783,00
	38	Anticorpos Anticardiolipina IgM (dosagem sérica)	00468-5	Teste	114	R\$ 55,74	R\$ 6.354,36
	39	Eletroforese de Imunoglobulina por Imunofixação	00468-5	Teste	180	R\$ 488,35	R\$ 87.903,00
	40	IgA (dosagem sérica)	00468-5	Teste	45	R\$ 41,43	R\$ 1.864,35
	41	IgE (dosagem sérica)	00468-5	Teste	45	R\$ 36,63	R\$ 1.648,35
	42	IgG (dosagem sérica)	00468-5	Teste	45	R\$ 39,30	R\$ 1.768,50
	43	IgM (dosagem sérica)	00468-5	Teste	74	R\$ 34,23	R\$ 2.533,02
	44	Perfil do FAN (ANTI-RO, ANTI-LA, ANTI-SM, ANTI-RNP, ANTI-DNA, ANTI-mitocondrial)	00468-5	Teste	830	R\$ 158,77	R\$ 131.779,10
	45	Anti HBC total IgM + IgG (quimioluminescência ou eletroquímioluminescência)	00468-5	Teste	575	R\$ 83,75	R\$ 48.156,25
	46	Doença de Chagas total IgM + IgG (quimioluminescência ou eletroquímioluminescência)	00468-5	Teste	380	R\$ 101,38	R\$ 38.524,40
	47	Sífilis treponêmico (quimioluminescência ou eletroquímioluminescência)	00468-5	Teste	1150	R\$ 60,33	R\$ 69.379,50
2	HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL						
	48	Hemograma com leitura obrigatória do esfregaço.	00468-5	Teste	1500	R\$ 18,56	R\$ 27.840,00
	49	Dosagem de Reticulócitos	00468-5	Teste	200	R\$ 14,06	R\$ 2.812,00
	50	Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	00468-5	Teste	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00

	51	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA)	00468-5	Teste	100	R\$ 25,89	R\$ 2.589,00
	52	Tempo de Protrombina (TP)	00468-5	Teste	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00
	53	Dosagem de Fator VIII	00468-5	Teste	50	R\$ 52,94	R\$ 2.647,00
	54	Dosagem de Fator IX	00468-5	Teste	50	R\$ 68,01	R\$ 3.400,50
3	HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ						
	55	Hemograma com leitura obrigatória do esfregaço.	00468-5	Teste	1000	R\$ 19,63	R\$ 19.630,00
	56	Dosagem de Reticulócitos	00468-5	Teste	200	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
	57	Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	00468-5	Teste	50	R\$ 11,86	R\$ 593,00
	58	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA)	00468-5	Teste	100	R\$ 24,52	R\$ 2.452,00
	59	Tempo de Protrombina (TP)	00468-5	Teste	100	R\$ 29,87	R\$ 2.987,00
	60	Dosagem de Fator VIII	00468-5	Teste	50	R\$ 51,80	R\$ 2.590,00
	61	Dosagem de Fator IX	00468-5	Teste	50	R\$ 66,87	R\$ 3.343,50
4	HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM						
	62	Hemograma com leitura obrigatória do esfregaço.	00468-5	Teste	1000	R\$ 16,84	R\$ 16.840,00
	63	Dosagem de Reticulócitos	00468-5	Teste	200	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00
	64	Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	00468-5	Teste	50	R\$ 11,65	R\$ 582,50
	65	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA)	00468-5	Teste	100	R\$ 26,03	R\$ 2.603,00
	66	Tempo de Protrombina (TP)	00468-5	Teste	100	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00
	67	Dosagem de Fator VIII	00468-5	Teste	50	R\$ 62,11	R\$ 3.105,50
	68	Dosagem de Fator IX	00468-5	Teste	50	R\$ 83,01	R\$ 4.150,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 1.013.514,40

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☒ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

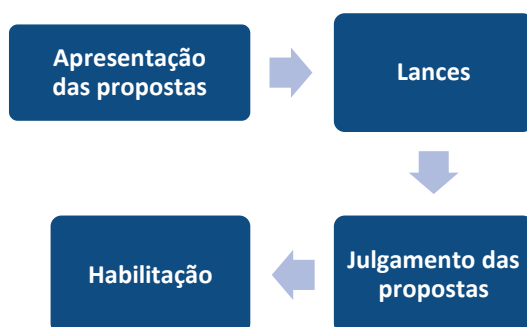
4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.** ☒ Valor do item.
- ☐ (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1. O licitante deverá *especificar os itens descritos no subitem 3.2. deste edital, com valores individualizados, descrevendo o lance por valor unitário do item.*

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
☒ Aberto	d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente* de valores.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

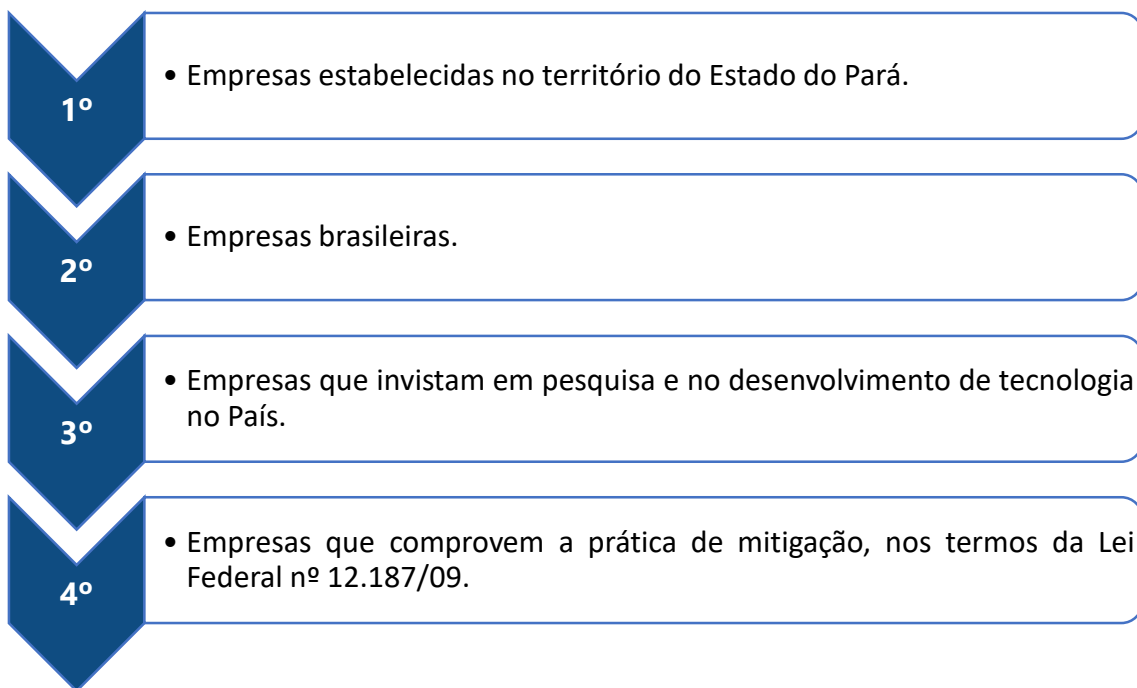
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares a análise da aceitação do item, tais como: catálogo, manual ou folder, se for o caso.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação HEMOPA, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado *via e-mail*, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21 Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:	Multa
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	e
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	Impedimento de licitar e contratar*
4. Deixar de apresentar amostra;	
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,	

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@hemopa.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

ANEXO I - Termo de Referência e anexos

Apêndice I do ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 4 de novembro de 2025.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente/Fundação HEMOPA
Matrícula: 7000740

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O QUE SERÁ CONTRATADO? (art. 6º, XXIII, a e i)							
Serviço de Laboratório de Apoio para realização de exames laboratoriais complementares às rotinas da Coordenação de Laboratórios para pacientes ambulatoriais portadores de hemoglobinopatias, coagulopatias, ambulatório de inaptos, bem como para suporte à exames específicos, que perdem a sua estabilidade no transporte ao Hemocentro Coordenador, necessários para os pacientes acompanhados pelos hemocentros regionais de Castanhal, Marabá e Santarém. Conforme demanda, garantindo qualidade, rastreabilidade e conformidade com as normativas sanitárias vigentes e procedimentos da Fundação.							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM						
	1	Histopatológico de biópsia de medula óssea	00468-5	Teste	30	R\$ 1.029,55	R\$ 30.886,50
	2	Imunohistoquímica de Biópsia de Medula Óssea	00468-5	Teste	65	R\$ 1.265,43	R\$ 82.252,95
	3	Amilase (dosagem sérica)	00468-5	Teste	5	R\$ 12,81	R\$ 64,05
	4	Clearence de Creatinina	00468-5	Teste	172	R\$ 22,14	R\$ 3.808,02
	5	Lipase (dosagem sérica)	00468-5	Teste	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
	6	Protenúria 24hs	00468-5	Teste	146	R\$ 22,37	R\$ 3.266,02
	7	Betaglicosidase ácida em leucócitos	00468-5	Teste	5	R\$ 2.100,69	R\$ 10.503,45
	8	Betaglicosidase ácida em papel filtro	00468-5	Teste	5	R\$ 2.990,89	R\$ 14.954,45
	9	Biologia Molecular para Alfa Talassemia (Pesquisa de mutações nos genes HBA1 E HBA2)	00468-5	Teste	5	R\$ 3.003,35	R\$ 15.016,75
	10	Biologia Molecular para Beta Talassemia (Pesquisa de mutações no gene HBB)	00468-5	Teste	15	R\$ 4.828,90	R\$ 72.433,50
	11	Cariótipo com Teste DEB (Diepoxibutano), contagem mínima de 50 células	00468-5	Teste	12	R\$ 1.094,33	R\$ 13.131,96
	12	Citogenética para Anemia de Fanconi (sangue)	00468-5	Teste	5	R\$ 2.378,28	R\$ 11.891,40
	13	Pesquisa de Mutação V617 no Gene JAK2	00468-5	Teste	35	R\$ 719,73	R\$ 25.190,55
	14	Pesquisa de Mutação do Gene da Protombina – G20210A	00468-5	Teste	25	R\$ 1.004,88	R\$ 25.122,00
	15	Pesquisa de Mutações MTHFR - C677T e A1298C	00468-5	Teste	5	R\$ 498,76	R\$ 2.493,80

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16	Antitrombina III	00468-5	Teste	35	R\$ 65,79	R\$ 2.302,65
17	Fator V	00468-5	Teste	20	R\$ 54,60	R\$ 1.092,00
18	Fator V de Leiden	00468-5	Teste	20	R\$ 209,47	R\$ 4.189,40
19	Fator XI (pesquisa)	00468-5	Teste	20	R\$ 123,85	R\$ 2.477,00
20	Fator XII (pesquisa)	00468-5	Teste	15	R\$ 174,91	R\$ 2.623,65
21	Fator XIII (pesquisa)	00468-5	Teste	15	R\$ 183,75	R\$ 2.756,25
22	Inibidor do Ativador do Plasminogênio tipo 1	00468-5	Teste	4	R\$ 1.482,57	R\$ 5.930,28
23	Proteína C (dosagem sérica)	00468-5	Teste	39	R\$ 135,41	R\$ 5.280,99
24	Proteína S (dosagem sérica)	00468-5	Teste	39	R\$ 245,39	R\$ 9.570,21
25	Resistência a Proteína C Ativada	00468-5	Teste	5	R\$ 467,56	R\$ 2.337,80
26	Hemoglobinúria Paroxística Noturna (HPN) por Citometria de Fluxo CD59 ou CD 55	00468-5	Teste	23	R\$ 1.419,24	R\$ 32.642,52
27	Identificação de Frasco de hemocultura positiva	00468-5	Teste	204	R\$ 234,22	R\$ 47.780,88
28	Imunofenotipagem de Medula Óssea	00468-5	Teste	5	R\$ 2.242,63	R\$ 11.213,15
29	Mielograma – somente leitura de lâmina corada	00468-5	Teste	50	R\$ 741,97	R\$ 37.098,50
30	Ciclosporina (dosagem sérica)	00468-5	Teste	42	R\$ 106,25	R\$ 4.462,50
31	Eritropoetina (dosagem sérica)	00468-5	Teste	31	R\$ 128,26	R\$ 3.976,06
32	Homocisteína (dosagem sérica)	00468-5	Teste	45	R\$ 57,93	R\$ 2.606,85
33	T3 - Triiodotironina (dosagem sérica)	00468-5	Teste	62	R\$ 19,76	R\$ 1.225,12
34	Anticorpo Anti-Beta-2-Glicoproteína 1 (anti-β2-GPI)	00468-5	Teste	4	R\$ 129,30	R\$ 517,20
35	Anticorpo Anti-Fator Intrínseco	00468-5	Teste	50	R\$ 237,34	R\$ 11.867,00
36	Anticorpos Anti-Células Parietais	00468-5	Teste	50	R\$ 69,65	R\$ 3.482,50
37	Anticorpos Anticardiolipina IgG (dosagem sérica)	00468-5	Teste	114	R\$ 59,50	R\$ 6.783,00
38	Anticorpos Anticardiolipina IgM (dosagem sérica)	00468-5	Teste	114	R\$ 55,74	R\$ 6.354,36
39	Eletroforese de Imunoglobulina por Imunofixação	00468-5	Teste	180	R\$ 488,35	R\$ 87.903,00
40	IgA (dosagem sérica)	00468-5	Teste	45	R\$ 41,43	R\$ 1.864,35

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	41	IgE (dosagem sérica)	00468-5	Teste	45	R\$ 36,63	R\$ 1.648,35
	42	IgG (dosagem sérica)	00468-5	Teste	45	R\$ 39,30	R\$ 1.768,50
	43	IgM (dosagem sérica)	00468-5	Teste	74	R\$ 34,23	R\$ 2.533,02
	44	Perfil do FAN (ANTI-RO, ANTI-LA, ANTI-SM, ANTI-RNP, ANTI-DNA, ANTI-mitocondrial)	00468-5	Teste	830	R\$ 158,77	R\$ 131.779,10
	45	Anti HBC total IgM + IgG (quimioluminescência ou eletroquimioluminescência)	00468-5	Teste	575	R\$ 83,75	R\$ 48.156,25
	46	Doença de Chagas total IgM + IgG (quimioluminescência ou eletroquimioluminescência)	00468-5	Teste	380	R\$ 101,38	R\$ 38.524,40
	47	Sífilis treponêmico (quimioluminescência ou eletroquimioluminescência)	00468-5	Teste	1150	R\$ 60,33	R\$ 69.379,50
2	HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL						
	48	Hemograma com leitura obrigatória do esfregaço.	00468-5	Teste	1500	R\$ 18,56	R\$ 27.840,00
	49	Dosagem de Reticulócitos	00468-5	Teste	200	R\$ 14,06	R\$ 2.812,00
	50	Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	00468-5	Teste	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
	51	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA)	00468-5	Teste	100	R\$ 25,89	R\$ 2.589,00
	52	Tempo de Protrombina (TP)	00468-5	Teste	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00
	53	Dosagem de Fator VIII	00468-5	Teste	50	R\$ 52,94	R\$ 2.647,00
3	54	Dosagem de Fator IX	00468-5	Teste	50	R\$ 68,01	R\$ 3.400,00
	HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ						
	55	Hemograma com leitura obrigatória do esfregaço.	00468-5	Teste	1000	R\$ 19,63	R\$ 19.630,00
	56	Dosagem de Reticulócitos	00468-5	Teste	200	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
	57	Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	00468-5	Teste	50	R\$ 11,86	R\$ 593,00
	58	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA)	00468-5	Teste	100	R\$ 24,52	R\$ 2.452,00
	59	Tempo de Protrombina (TP)	00468-5	Teste	100	R\$ 29,87	R\$ 2.987,00
4	60	Dosagem de Fator VIII	00468-5	Teste	50	R\$ 51,80	R\$ 2.590,00
	61	Dosagem de Fator IX	00468-5	Teste	50	R\$ 66,87	R\$ 3.343,50
HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM							



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

62	Hemograma com leitura obrigatória do esfregaço.	00468-5	Teste	1000	R\$ 16,84	R\$ 16.840,00
63	Dosagem de Reticulócitos	00468-5	Teste	200	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00
64	Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	00468-5	Teste	50	R\$ 11,65	R\$ 582,50
65	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA)	00468-5	Teste	100	R\$ 26,03	R\$ 2.603,00
66	Tempo de Protrombina (TP)	00468-5	Teste	100	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00
67	Dosagem de Fator VIII	00468-5	Teste	50	R\$ 62,11	R\$ 3.105,50
68	Dosagem de Fator IX	00468-5	Teste	50	R\$ 83,01	R\$ 4.150,50
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.013.514,40

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS
(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente justificativa visa explicar a necessidade de dividir o objeto em lotes para a contratação de Laboratório(s) de Apoio que realizará(ão) exames terceirizados para as unidades do HEMOPA. A decisão é baseada na padronização dos serviços, economia de escala, redução de custos de gestão de contratos e garantia de qualidade e integridade dos resultados.

A padronização do Laboratório de Apoio é essencial para garantir a consistência e a qualidade dos exames realizados. A padronização permite:

Uniformidade dos resultados: Utilização de metodologias e equipamentos padronizados garante que os resultados dos exames sejam consistentes e comparáveis entre todas as unidades do HEMOPA.

Facilidade de treinamento: Padronizar os procedimentos facilita o treinamento dos profissionais, reduzindo erros e aumentando a eficiência.

Gestão de qualidade: Um único fornecedor facilita a implementação de um sistema de controle de qualidade uniforme, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos.

Economia de Escala e Redução de Custos de Gestão

A contratação de um único fornecedor para os serviços de Laboratório de Apoio oferece vantagens econômicas significativas:

Economia de escala: A aquisição de serviços em maior volume de um único fornecedor pode resultar em preços mais competitivos, reduzindo os custos globais.

Redução de custos de gestão de contratos: A gestão de múltiplos contratos com diferentes fornecedores aumenta a complexidade administrativa e os custos associados. Um único contrato simplifica a gestão e reduz os custos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, c)

3.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Necessidade de realização de exames laboratoriais complementares às rotinas da Coordenação de Laboratórios para pacientes ambulatoriais portadores de hemoglobinopatias, coagulopatias, ambulatório de inaptos, bem como para suporte à exames específicos, que perdem a sua estabilidade no transporte ao Hemocentro Coordenador, necessários para os pacientes acompanhados pelos hemocentros regionais de Castanhal, Marabá e Santarém.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, a; art. 18, III)	
4.1. NATUREZA	☐ Serviço comum de natureza não continuada. ☒ Serviço comum de natureza continuada.
4.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão. ☒ Não.
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h)	
5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico. ☐ Concorrência.
5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
5.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Caso se assinale “sim”) ☒ Não.
5.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	5.4.1. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência. 5.4.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto. 5.4.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o Modelo de Proposta Comercial – Apêndice I do ANEXO I, deste Termo de Referência. 5.4.4. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
5.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Caso se assinale “sim”) ☒ Não.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6. REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d)	
6.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? Cumprir integralmente com os requisitos das legislações aplicáveis aos laboratórios clínicos. Como as RDC 63 / 2011, RDC 222 / 2018, RDC 504 / 2021, RDC 786 / 2023, e demais legislações sanitárias. <i>Todas constantes no Roteiro Objetivo de Inspeção: SERVIÇO EAC TIPO III (Laboratório Clínico).</i> Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/13-1-roteiro-objetivo-de-inspecao-em-servico-de-laboratorio-clinico-versao-harmonizada-1-2.pdf A exigência de habilitação técnica é necessária para garantir que o laboratório contratado possua a capacidade técnica e operacional para realizar os exames com a qualidade e a confiabilidade exigidas pela Fundação HEMOPA. As justificativas incluem: • Conformidade Regulatória: O licenciamento pela VISA assegura que o laboratório opera de acordo com as regulamentações vigentes, garantindo a conformidade com as normas de saúde pública e segurança. • Garantia de Qualidade e Confiabilidade dos Resultados: A conformidade com as Boas Práticas de Laboratório e a validação de equipamentos e metodologias garantem que os exames serão realizados com precisão e confiabilidade, minimizando o risco de erros e garantindo a qualidade dos resultados. • Segurança dos Pacientes: A presença de um responsável técnico habilitado assegura que os procedimentos laboratoriais são supervisionados por um profissional qualificado, garantindo a segurança dos pacientes e a integridade dos exames. • Experiência Técnica Comprovada: A comprovação de experiência técnica através de atestados de capacidade técnica demonstra que o laboratório possui a expertise necessária para realizar exames complexos e de baixa demanda, minimizando o risco de falhas e garantindo a eficiência dos serviços. A exigência dessas habilitações técnicas é fundamental para assegurar que o laboratório de apoio contratado esteja plenamente capacitado para atender às necessidades da Fundação HEMOPA, garantindo a segurança, a eficácia e a conformidade dos serviços prestados. ☒ Sim. Por que? ☐ Não.
6.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: A exigência de uma declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual é fundamental para assegurar que o fornecedor esteja plenamente consciente das responsabilidades e requisitos do contrato. Esta medida visa garantir a correta execução dos serviços, minimizando riscos de

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	descumprimento contratual e assegurando a qualidade dos serviços prestados. Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Art. 72, §1º: "O contratado deverá declarar ciência de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais". Justificativa: O registro na entidade profissional competente é necessário para assegurar que o laboratório e seus profissionais estejam devidamente habilitados e autorizados a exercer suas atividades, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. Este requisito é essencial para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados, além de ser um requisito legal. ☒ Registro na entidade profissional competente. ☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: A indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento é necessária para assegurar que o laboratório possui a infraestrutura adequada e os profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados. Este requisito garante que os exames serão realizados com precisão, segurança e eficiência. ☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: O atestado de responsabilidade técnica é necessário para comprovar que o laboratório e seus profissionais possuem a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços. Este documento deve conter a comprovação de registro em conselho profissional competente, assegurando que os responsáveis técnicos estão devidamente habilitados. ☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificativa: O atestado de capacidade técnica operacional é necessário para comprovar que o laboratório possui experiência na realização de serviços similares em complexidade e volume. Este documento deve conter informações sobre a execução de serviços anteriores, garantindo que o fornecedor tem a capacidade operacional para cumprir as obrigações contratuais. ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
--	--

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Gestão de Resíduos: Cumprir a RDC 222/2018, que exige a segregação, armazenamento seguro, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados, incluindo resíduos biológicos, químicos e infectantes. Responsabilidade Social e Capacitação: Implementar programas de capacitação para a equipe sobre práticas ambientais e de segurança no trabalho, conforme a NR-32. ☐ Não.
6.4. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Os riscos mencionados abaixo devem ser assumidos pela contratada para garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados. A mitigação desses riscos é essencial para assegurar que os exames sejam realizados de acordo com os padrões exigidos, protegendo a saúde dos pacientes e a integridade dos dados. <u>a) Risco de Qualidade dos Resultados:</u> Descrição: A contratada deve garantir que todos os exames sejam realizados com precisão e confiabilidade, conforme os padrões de qualidade exigidos. Probabilidade: Média Impacto: Alto Danos: Diagnósticos incorretos. Tratamentos inadequados. Comprometimento da saúde dos pacientes. Mitigação: Implementação de um sistema rigoroso de controle de qualidade e auditorias periódicas. Justificativa: A qualidade dos resultados é essencial para a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos. <u>b) Risco de Atrasos na Entrega dos Resultados:</u> Descrição: A contratada deve assegurar a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que possam comprometer o atendimento aos pacientes. Probabilidade: Média Impacto: Alto Danos: Atraso no diagnóstico e tratamento dos pacientes. Agravamento do estado de saúde dos pacientes. Mitigação: Estabelecimento de prazos claros e penalidades contratuais para atrasos, além de monitoramento contínuo do cumprimento dos prazos. Justificativa: A pontualidade na entrega dos resultados é crucial para o diagnóstico e tratamento oportuno dos pacientes. <u>c) Risco de Conformidade Regulatória:</u> Descrição: A contratada deve operar em conformidade com todas as normas e regulamentações vigentes, incluindo as exigências da ANVISA e outras entidades reguladoras. Probabilidade: Baixa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	Impacto: Alto Danos: Multas e sanções por não conformidade. Suspensão das atividades do laboratório. Mitigação: Manutenção de todas as licenças e certificações atualizadas, além de auditorias de conformidade regulares. Justificativa: A conformidade regulatória é necessária para garantir a legalidade e a segurança das operações do laboratório. <u>d) Risco de Segurança e Confidencialidade dos Dados:</u> Descrição: A contratada deve proteger os dados sensíveis dos pacientes, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações. Probabilidade: Média Impacto: Muito Alto Danos: Vazamento de dados sensíveis dos pacientes. Problemas legais e perda de confiança dos pacientes. Mitigação: Implementação de políticas rigorosas de segurança da informação e certificações de segurança (ex: ISO 27001). Justificativa: A proteção dos dados dos pacientes é essencial para evitar vazamentos e garantir a confiança no serviço prestado. <u>e) Risco de Continuidade dos Serviços:</u> Descrição: A contratada deve garantir a continuidade dos serviços, mesmo em situações de emergência ou interrupções imprevistas. Probabilidade: Baixa Impacto: Muito Alto Danos: Interrupção dos exames e serviços laboratoriais. Comprometimento do atendimento aos pacientes. Mitigação: Desenvolvimento de um plano de continuidade de negócios e contratos de backup com outros laboratórios. Justificativa: A continuidade dos serviços é fundamental para evitar interrupções no atendimento aos pacientes. ☐ Não.
6.5. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. A vistoria será realizada durante o processo licitatório no laboratório ganhador e será uma condição para homologação do contrato. Será aplicado o Roteiro Objetivo de Inspeção: SERVIÇO EAC TIPO III (Laboratório Clínico), disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/13-1-roterio-objetivo-de-inspecao-em-servico-de-laboratorio-clinico-versao-harmonizada-1-2.pdf A vistoria visa garantir que o laboratório contratado esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados. ☐ Não.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, e)									
7.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.								
7.2. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	- Hemocentro Coordenador Belém: Av. Serzedelo Corrêa, 1725 – Batista Campos - Hemocentro Regional de Castanhal: Rua Quincas Nascimento, nº 521 – Saudade. - Hemocentro Regional de Marabá: Rod. BR-230 (Transamazônica), Quadra 12, s/n – Agrópolis do Ingra. - Hemocentro Regional de Santarém: Av. Frei Vicente, nº 696, entre as alamedas 30 e 31 – Aeroporto Velho. Horário: de 08h as 12 horas.								
8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g)									
8.1. PRAZO DO CONTRATO	12 meses.								
8.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nos termos do art. 107 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.								
8.3. FORMA DE PAGAMENTO	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr style="background-color: #fff9c4;"> <td style="width: 15%;">Meio</td> <td>Ordem bancária.</td> </tr> <tr> <td>Onde?</td> <td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</td> </tr> <tr style="background-color: #fff9c4;"> <td>Qual o prazo?</td> <td>Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td> </tr> <tr> <td>Prova da regularidade fiscal</td> <td> A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. </td> </tr> </table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.	Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.								
Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								
8.4. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Justificativa: (caso tenha garantia) Justificativa: O contrato estabelecido para a contratação de laboratório de apoio para a realização de exames laboratoriais é classificado como de baixa complexidade. Dado esta classificação, entende-se que não há a necessidade de exigir uma garantia financeira para este contrato. <i>Esta decisão se baseia na simplicidade e na natureza do serviço, que não apresentam riscos significativos que justifiquem a inclusão de uma garantia financeira como parte das condições contratuais. A execução dos serviços será</i>								



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

monitorada através dos padrões de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos nas cláusulas do contrato, assegurando que todas as prestações sejam realizadas conforme acordado.

9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Lote 1: Será responsável pela Gestão e Fiscal do Contrato o servidor **Maurício Palmeira**, coordenador de laboratórios do Hemocentro Coordenador.

Lote 2: Será responsável pela Gestão e Fiscal do Contrato o servidor **Daniel Farias**, gerente do Hemocentro Regional de Castanhal.

Lote 3: Será responsável pela Gestão e Fiscal do Contrato a servidora **Regiane Chamon**, gerente do Hemocentro Regional de Marabá.

Lote 4: Será responsável pela Gestão e Fiscal do Contrato a servidora **Rita Favacho**, gerente do Hemocentro Regional de Castanhal.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)

10.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	10302150782880000, 10122129783380000 e 10302150782930000.
	Elemento de Despesa:	339039.
	Fonte do Recurso:	01.659.0000.61.000000, 01.659.0000.69.001022 e 01.500.1002.03.000000.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (SE HOUVER NECESSIDADE)

11.1 ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

11.1.1 A estimativa para cinco anos (60 meses) dos serviços servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas de preços, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a utilização do total estimado.

11.1.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do Hemocentro Coordenador Belém e Hemocentros Regionais de Castanhal, Marabá e Santarém.

11.1.3 As amostras devem ser transportadas segundo as exigências das legislações sanitárias vigentes.

11.1.4 Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a coleta e/ou recebimento das amostras, com exceção daqueles que demandarem prazo diferenciado devido à complexidade metodológica onde será adotado o prazo do procedimento técnico/ensaio, os quais deverão ser justificados formalmente na proposta comercial e na documentação de habilitação. Os laudos deverão ser entregues em meio físico e digital. Para acesso aos laudos deverá ser viabilizado mecanismo de consulta ao sistema do laboratório contratado e a capacitação dos servidores das recepções das unidades da Fundação HEMOPA (Belém, Castanhal, Marabá, Santarém).

11.1.5 Deve ser encaminhado à Coordenação de Laboratórios da Fundação HEMOPA e às Gerências dos Hemocentros Regionais, manual de exames ou protocolo ou planilha informativa para os exames contratados contendo no mínimo: listagem dos exames (nome e sinonímia), tipo de amostra, tipo de tubo, condições de acondicionamento (tipo de tubo, protegida da luz, ...), armazenamento (temperatura ambiente, refrigerada, congelada), interferentes, critérios de aceitação e rejeição de amostras, além dos prazos para entrega de cada exame contratado e formulários que se fizerem necessários (p.ex. formulário para testes de biologia molecular) além da designação de profissional legalmente habilitado (biomédico ou bioquímico) para acompanhamento das demandas do referido contrato.

11.1.6 A Fundação HEMOPA fica encarregada de proceder a coleta de amostras dos pacientes, com requisição médica, as amostras obtidas na GECCOQ, sendo o recolhimento e o transporte das referidas amostras de responsabilidade do Laboratório contratado, os exames que demandem coleta especial, serão executadas pelo Laboratório contratado.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.7 Os tubos, adaptadores e frascos para coleta das amostras deverão ser fornecidos pelo Laboratório contratado, bem como meio de proteção contra luz para tubos quando o ensaio requerer. Deverão ser entregues mensalmente à Coordenação de Laboratórios e nos Hemocentros Regionais.

11.1.8 A coleta de amostra para GASOMETRIA ARTERIAL deverá ser realizada pelo Laboratório contratado.

11.1.9 Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Laboratório contratado e mediante autorização pela Coordenação de Laboratórios da Fundação HEMOPA, os prazos máximos de entrega dos laudos, poderão sofrer alteração. O Laboratório contratado deverá informar antecipadamente eventuais contratempos que impossibilite à realização dentro do prazo definido.

11.1.10 Caso haja a ocorrência de alguma não conformidade a CONTRATADA deverá dar ciência à Coordenação de Laboratórios da Fundação HEMOPA, em tempo hábil, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAQUELAS PREVISTAS PELO CONTRATO:

11.2.1 Prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Contrato, além de definir profissional responsável para contato direto com a Coordenação de Laboratórios;

11.2.2 Resolver em tempo hábil, todas as Não Conformidades decorrentes da prestação do serviço, como por exemplo, o extravio de amostras e novas coletas, as medidas necessárias para resolução da ocorrência deverão ser tomadas pelo laboratório contratado, incluindo o contato com o paciente, notificação e coleta da nova amostra no domicílio do paciente ou no laboratório contratado, ficando a critério do paciente a escolha.

11.2.3 Ser passível de auditoria de conformidade às legislações aplicáveis aos laboratórios clínicos;

11.2.4 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços;

11.2.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual, inclusive outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.2.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Fundação HEMOPA;

11.2.7 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Fundação HEMOPA;

11.2.8 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Contratada, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

11.2.9 Manter preposto, com poder decisório, para representá-la na execução do contrato;

11.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Fundação HEMOPA, no que diz respeito às suas necessidades;

11.2.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da Fundação HEMOPA, corrigindo no prazo máximo de 12 (doze) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

11.2.12 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

11.2.13 Fornecer, na forma solicitada pela Fundação HEMOPA, o demonstrativo de utilização dos serviços laboratoriais;

11.2.14 Os setores responsáveis para solicitação de serviços pela Fundação HEMOPA – Hemocentro Coordenador Belém/PA serão:

a) Coordenação de Laboratórios – **COLAB**, telefone: (91) 3110-6500 ramal: 6523 ou 6628;

b) Gerência de Controle de Qualidade – **GECOQ**, telefone: (91) 3110-6500 ramal: 6617;

c) Hemocentro Regional de Castanhal, telefone: (91) 3721-2986;

d) Hemocentro Regional de Marabá, telefone: (94) 3324-1810.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.2.15 Comunicar à Fundação HEMOPA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.2.16 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas exigidas no processo licitatório;
- 11.2.17 Repassar à Fundação HEMOPA, durante a vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no presente instrumento;
- 11.2.18 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
- 11.2.19 Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para a Coordenação de Laboratórios;
- 11.2.20 Encaminhar à Fundação HEMOPA, em até 5 dias úteis, as seguintes informações:
- 11.2.20.1 – Nome do Responsável Técnico e contato (celular e e-mail) e/ou colaborador preposto para responder pelas demandas técnicas e administrativas do contrato;
- 11.2.20.2 - Em planilha Excel: Nome do exame; preparo do paciente (jejum, dieta, ...); método; tipo de amostra (soro, sangue total, plasma...); tipo de tubo (gel, edta, citrato, heparina, ppt, seco); acondicionamento amostras (refrigerada ou congelada ou temperatura ambiente); estabilidade da amostra coletada até a execução do exame (dias ou horas); prazo de liberação do resultado (dias corridos);
- 11.2.20.3 – Encaminhar em meio digital os formulários/questionários/termos que se fizerem necessários para exames específicos.

Belém (PA), 04/11/2025.



Maurício Koury Palmeira
Coordenador de Laboratórios – Mat.: 5629306



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

Apêndice I do ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

< TIMBRE DA EMPRESA >

À Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Processo Administrativo Nº ____ / ____

Forma de Contratação (Inexigibilidade/Dispensa de licitação/Pregão Eletrônico): ____ / ____

Objeto: _____

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme a abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1					
2					
TOTAL R\$:					

Observações:

- 1) Prazo de validade da Proposta: 60 DIAS
- 2) Prazo de validade/garantia:
- 3) Impostos e frete já inclusos.

Cidade – UF, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES ÀS ROTINAS DA COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA PACIENTES AMBULATORIAIS PORTADORES DE HEMOGLOBINOPATIAS, COAGULOPATIAS, AMBULATÓRIO DE INAPTOS, BEM COMO PARA SUPORTE À EXAMES ESPECÍFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA _____, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2553751.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada sob o nº **018/2025-HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é o Serviço de Laboratório de Apoio para realização de exames laboratoriais complementares às rotinas da Coordenação de Laboratórios para pacientes ambulatoriais portadores de hemoglobinopatias, coagulopatias, ambulatório de inaptos, bem como para suporte à exames específicos, que perdem a sua estabilidade no transporte ao Hemocentro Coordenador, necessários para os pacientes acompanhados pelos hemocentros regionais de Castanhal, Marabá e Santarém. Conforme demanda, garantindo qualidade, rastreabilidade e conformidade com as normativas sanitárias vigentes e procedimentos da Fundação, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.

Lote 1: itens 1 ao 47, Lote 2: itens: 48 ao 54, Lote 3: itens: 55 ao 61 e Lote 4: itens: 62 ao 68.

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.018/2025 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

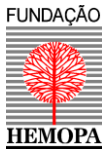
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS FORMAS DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.

3.2. Hemocentro Coordenador Belém: Av. Serzedelo Corrêa, 1725 – Batista Campos

- Hemocentro Regional de Castanhal: Rua Quincas Nascimento, nº 521 – Saudade.
- Hemocentro Regional de Marabá: Rod. BR-230 (Transamazônica), Quadra 12, s/n –
- Agrópolis do Incra. Hemocentro Regional de Santarém: Av. Frei Vicente, nº 696, entre as alamedas 30 e 31 – Aeroporto Velho.

Horário: de 08h as 12 horas.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Coordenação de Laboratórios.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Coordenação de Laboratórios.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) ACONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá aos servidores arrolados abaixo, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento, de cada localidade:

Lote 1: Será responsável pela Gestão e Fiscal do Contrato o servidor Maurício Palmeira, coordenador de laboratórios do Hemocentro Coordenador.

Lote 2: Será responsável pela Gestão e Fiscal do Contrato o servidor Daniel Farias, gerente do Hemocentro Regional de Castanhal.

Lote 3: Será responsável pela Gestão e Fiscal do Contrato a servidora Regiane Chamon, gerente do Hemocentro Regional de Marabá.

Lote 4: Será responsável pela Gestão e Fiscal do Contrato a servidora Rita Favacho, gerente do Hemocentro Regional de Castanhal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Fonte de Recurso:

Natureza de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a.A natureza e a gravidade da infração cometida.

b.As peculiaridades do caso concreto.

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d.Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

e.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão e fiscalização dos contratos os servidores responsáveis por cada Hemocentro citados abaixo:

Lote 1: Será responsável pela Gestão e Fiscal do Contrato o servidor Maurício Palmeira, coordenador de laboratórios do Hemocentro Coordenador.

Lote 2: Será responsável pela Gestão e Fiscal do Contrato o servidor Daniel Farias, gerente do Hemocentro Regional de Castanhal.

Lote 3: Será responsável pela Gestão e Fiscal do Contrato a servidora Regiane Chamon, gerente do Hemocentro Regional de Marabá.

Lote 4: Será responsável pela Gestão e Fiscal do Contrato a servidora Rita Favacho, gerente do Hemocentro Regional de Castanhal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

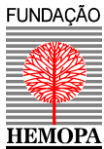
16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Numeração no Portal de Compras 90018/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2553751

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, ____ de _____ de 2025.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____	CPF Nº _____
2) _____	CPF Nº _____



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2553751

Anexo/Sequencial: 96

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Hugo José Regis de Almeida, **CPF:** ***.992.632-**

Em: 04/11/2025 15:13:13

Aut. Assinatura: c80b99d14c0e5537ea1a3c5ede6c55ce6273b0dc2d5bc1d9d07d597f36a55d09



Identificador de autenticação: 5b22300c-0a1b-4bb7-9f83-56ce917513bf

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>